



## **EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 19/2019**

O Vereador Fabio Alceu Fernandes infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

### **Emenda Substitutiva Geral**

**Emenda Substitutiva geral ao Projeto de Lei Nº 19/2019, que “Dispõe sobre a isenção na taxa de inscrição de concursos públicos no âmbito municipal para que for voluntário à Justiça Eleitoral e da outras providências”.**

Art. 1º Substitua-se os termos do presente Projeto, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município de Araucária ao eleitor voluntário convocado para servir a Justiça Eleitoral, conforme específica.”*

Ar. 1º *“Fica estabelecido que o eleitor voluntário convocado para servir a Justiça Eleitoral é isento da taxa de inscrição para concursos públicos realizados no Município de Araucária.*

*Parágrafo Único. Considera-se eleitor voluntário aquele que presta serviço à Justiça Eleitoral como componente de Mesa Receptora de Voto ou de Justificativa, na condição de Presidente da Mesa, Primeiro ou Segundo Mesário ou Secretário, Membro Escrutinador na Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem e votação.”*

Art. 2º *“Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, nas duas eleições consecutivas anteriores ao concurso.*

*Parágrafo Único. A comprovação de serviços prestados será através de apresentação de cópia autenticada da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, junto à Comissão do Concurso Público, contendo nome completo, número de documento oficial de identificação, função desempenhada e data da eleição.”*

Art. 3º *“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

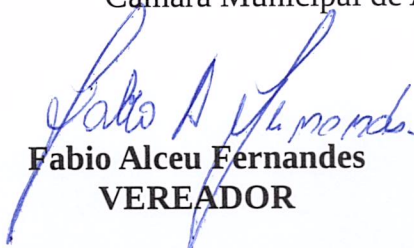


**Justificativa**

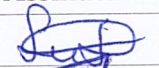
Conforme recomendação da análise jurídica, realizamos a emenda substitutiva geral ao Projeto de Lei 19/2019, para que haja um melhor entendimento sobre o que institui o referido Projeto de Lei.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda substitutiva geral para dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Abril de 2019

  
**Fabio Alceu Fernandes**  
**VEREADOR**

**VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CJR SOBRE O**  
**PROJETO 19 DE 2018**

<b>Membro</b>	<b>Favorável</b>	<b>Contrário</b>	<b>Ausente</b>	<b>Assinatura</b>
Lucia de Lima	X			
Fabio Pedroso	X			